



**LEI Nº 1908/2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R\$ 900.490,76 (novecentos mil quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de **R\$ 900.490,76 (novecentos mil quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0012-100 - 3.1.91.13.00 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS ----- R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 15.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 15.000,00

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS ----- R\$ 9.000,00

2.03.01.28.843.0000.9.0006-100 - 3.2.90.21.00 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA JUNTO AO IPREMPI ----- R\$ 2.421,32

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 11.421,32

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 27 / 12 / 20 21



Total da Unidade 03----- R\$ 11.421,32

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES  
ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 3.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO  
INFANTIL ----- R\$ 22.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES  
ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 30.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO  
INFANTIL ----- R\$ 115.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.1.90.16.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE  
ESCOLAR FUNDEB ----- R\$ 10.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.1.91.13.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE  
ESCOLAR FUNDEB ----- R\$ 4.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES  
ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 5.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO  
INFANTIL ----- R\$ 10.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.1.90.11.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE  
ESCOLAR FUNDEB ----- R\$ 20.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES  
ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 10.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO  
INFANTIL -----R\$ 10.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES  
ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 2.000,00



2.04.01.12.365.0002.2.0026-119 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 243.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 243.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0007.2.0029-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EST-NASF ----- R\$ 18.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 4.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 2.069,44

2.06.01.10.301.0007.2.0029-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EST-NASF ----- R\$ 97.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 193.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 342.069,44

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC ----- R\$ 35.000,00

2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC ----- R\$ 14.000,00

2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.91.13.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC ----- R\$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 63.000,00



Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.04.00 CONTROLE DE ENDEMIAS -----  
----- R\$ 53.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 53.000,00

Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -----  
----- R\$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 4.000,00

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE

2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.1.90.16.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS  
SERVIÇOS DE SAÚDE ----- R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 3.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 465.069,44

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLIC-----R\$ 42.000,00

2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.04.00 CONSERVAÇÃO MELHORIA D  
ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 14.000,00

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 70.000,00

2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO CAPELA VELÓRIO E  
CEMITÉRIO MUNICIPAL----- R\$ 2.000,00

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$ 135.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 135.000,00



Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL -----	R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 6.000,00
Total da Unidade 09 -----	R\$ 6.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.243.0020.2.0074-100 - 3.1.90.04.00 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR -----	R\$ 8.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF -----	R\$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 22.000,00
Total da Unidade 10 -----	R\$ 22.000,00

Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO

Sub-Unidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO

2.11.01.17.512.0023.2.0082-100 - 3.1.90.16.00 MANTER USINA TRIAGEM COMPOSTAGEM DE LIXO -----	R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 3.000,00
Total da Unidade 11 -----	R\$ 3.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 900.490,76

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



Total Geral Anulado----- R\$ 900.490,76

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS HELVECIO SILVA  
ARAÚJO:58837000634  
634

Assinado de forma digital Piranga, 27 de dezembro de 2021.  
por LUIS HELVECIO SILVA  
ARAÚJO:58837000634  
Dados: 2021.12.27  
10:16:39 -03'00'

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**LEI Nº 1908/2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R\$ 900.490,76 (novecentos mil quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de **R\$ 900.490,76 (novecentos mil quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0012-100 - 3.1.91.13.00 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 15.000,00

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - R\$ 9.000,00

2.03.01.28.843.0000.9.0006-100 - 3.2.90.21.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO AO IPREMPI - - - - - R\$ 2.421,32

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 11.421,32

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 11.421,32

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 3.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 22.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 30.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 115.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.1.90.16.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB - - - - - R\$ 10.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.1.91.13.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB - - - - - R\$ 4.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 5.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 10.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.1.90.11.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB - - - - - R\$ 20.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 10.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 10.000,00  
 2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 2.000,00  
 2.04.01.12.365.0002.2.0026-119 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 2.000,00  
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 243.000,00  
 Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 243.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA  
 2.06.01.10.301.0007.2.0029-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EST-NASF - - - - - R\$ 18.000,00  
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 4.000,00  
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 2.069,44  
 2.06.01.10.301.0007.2.0029-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EST-NASF - - - - - R\$ 97.000,00  
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 193.000,00  
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 28.000,00  
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 342.069,44  
 Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC - - - - - R\$ 35.000,00  
 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC - - - - - R\$ 14.000,00  
 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.91.13.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC - - - - - R\$ 14.000,00  
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 63.000,00  
 Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.04.00 CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - R\$ 53.000,00  
 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 53.000,00  
 Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - R\$ 4.000,00  
 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 4.000,00  
 Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE  
 2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.1.90.16.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - - - - - R\$ 3.000,00  
 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 3.000,00  
 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 465.069,44

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC - - - - - R\$ 42.000,00  
 2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.04.00 CONSERVAÇÃO MELHORIA D ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 14.000,00  
 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC - - - - - R\$ 70.000,00  
 2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO CAPELA VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R\$ 2.000,00  
 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC - - - - - R\$



7.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$ 135.000,00

Total da Unidade 07----- R\$ 135.000,00

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.16.00

DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL --

----- R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$ 6.000,00

Total da Unidade 09----- R\$ 6.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.243.0020.2.0074-100 - 3.1.90.04.00 MANTER AS  
ATIVIDADES DA CASA LAR ----- R\$  
8.000,002.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO  
DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF ----- R\$  
14.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$ 22.000,00

Total da Unidade 10----- R\$ 22.000,00

Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM.  
ABASTECIMENTOSub-Unidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM.  
ABASTECIMENTO2.11.01.17.512.0023.2.0082-100 - 3.1.90.16.00 MANTER USINA  
TRIAGEM COMPOSTAGEM DE LIXO -----R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$ 3.000,00

Total da Unidade 11----- R\$ 3.000,00

Total da Instituição 02----- R\$ 900.490,76

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado----- R\$ 900.490,76

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 27 de dezembro de 2021.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Rezende Dias

**Código Identificador:12474EFE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

no dia 28/12/2021. Edição 3165

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>